



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 62 DE 12/12/1974 =

ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito Municipal de APIAÍ - São Paulo, usando atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de APIAÍ-S.Paulo aprova a êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o poder executivo de APIAÍ autorizado a conceder a partir de primeiro de Janeiro de um mil, novecentos e setenta e cinco, um aumento salarial de cinquenta - por cento ao pessoal interno da prefeitura municipal de APIAÍ;

Artigo 2º - as despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento para o exercício de um mil e novecentos e setenta e cinco, suplementadas se necessário;

Artigo 3º - esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de um mil novecentos e setenta e cinco, revogadas as disposições contrárias;

APIAÍ, 12 DE DEZEMBRO de 1.974:-


ANTONIO DIMPINO PONTES
Prefeito Municipal de-
Apiaí - Est.de S.Paulo

Secretaria Municipal de Apiaí, doze de Dezembro de 1.974.-
Publicado por edital, nesta data, na Prefeitura Municipal de Apiaí - S.Paulo


ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal - Apiaí-SP.

